



1044904

08000.045362/2017-98

TERMO ADITIVO Nº 3/2020-SEI

PROCESSO Nº 08000.045362/2017-98

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2018-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, Subsecretário de Orçamento e Administração, nomeado por meio da Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de novembro de 2019, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria nº 3.032, de 5 de dezembro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 9 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.180.430.835 MD/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP: 71250-730, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, casado, da Carteira de Identidade nº 1.050.565-SSP/DF e inscrito no CPF nº 561.183.761-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.045362/2017-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 09/2018, decorrente do Pregão nº 01/2018.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2018-SEI, firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria nº 3.032, de 5 de dezembro de 2019, exarada no Processo nº 08000.045362/2017-98, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato nº 09/2018.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.405.860,32 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de **R\$ 200.488,36 (duzentos mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL
1	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armada .	Diurno	08	R\$ 11.755,96
	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armada .	Noturno	05	R\$ 13.821,46
2	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmada .	Diurno	02	R\$ 11.755,96
	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmada .	Noturno	01	R\$ 13.821,46

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 14122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de pedido de Repactuação dos Preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s) no exercício de 2020, nos termos da Cláusula Sexta – REPACTUAÇÃO do Contrato n.º 09/2018-SEI/MMFDH, e legislação de regência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 120.293,01 (cento e vinte mil duzentos e noventa e três reais e um centavo), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Subsecretário de Orçamento e Administração
Contratante

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR
City Service Segurança Ltda
Contratada



Documento assinado eletronicamente por ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR, Usuário Externo, em 20/01/2020, às 11:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Ordenador(a) de Despesas, em 20/01/2020, às 16:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1044904 e o código CRC BFF5CB9F.